Projeto de Lei nº 42/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Emenda nº 01 (Supressiva, Modificativa e Aditiva)

Fica reformulado o artigo 5º do projeto de lei em tela, promovendo-se a supressão de seu inciso II e a aglutinação do seu *caput* com o atual inciso I, e ainda acrescentando um novo parágrafo, passando então a constar com a seguinte redação:

> "***Art. 5º.*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no presente Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.*
>
> ***§ 1º.*** *Para os fins do disposto no* caput *deste artigo, poderá ser inserida natureza de despesa em categoria de programação já existente.*
>
> ***§ 2º.*** *Os atos de abertura de crédito suplementar de que trata o* caput *deste artigo deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para conhecimento e acompanhamento, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua expedição."*

Justificativa

Conforme recomendação do parecer de nossa Assessoria Jurídica, não é adequado que o orçamento autorize o Executivo a realizar qualquer operação de crédito de forma genérica conforme prevê o inciso II do artigo 5º, sendo necessário que cada operação seja autorizada através de um projeto de lei específico, para melhor análise do Poder Legislativo quanto à sua conveniência, e para resguardar a preservação do Erário Público. Por isso propõe-se a exclusão do inciso II deste artigo, com a consequente reunião do *caput* com o inciso I num texto corrido.

A emenda também propõe a inclusão do § 2º, disposto sobre a obrigatoriedade de encaminhamento dos decretos de suplementação para conhecimento do Poder Legislativo, e propõe a elevação do percentual de suplementação de 20% para 25% da despesa total do orçamento, considerando que 2021 será o primeiro ano de uma nova gestão, o que provavelmente demandará diversos ajustes no Orçamento, para adequá-lo ao plano de governo do novo prefeito. Além disso, com a perspectiva de prolongamento da crise sanitária e financeira

provocada pela pandemia de COVID-19, entendemos também ser prudente conceder este aumento do percentual, a fim de dar cobertura para eventuais emergências que surgirem em relação a esta crise.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2020.

Ademir Aparecido Rodrigues
Vereador

Sebasttião Flavio de Paula
Vereador